



PARECER ÚNICO Nº 1249652/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	09434/2006/007/2013	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	11218/2013	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Multilaser Industrial SA.	CNPJ:	59.717.553/0006-17
EMPREENDIMENTO:	Multilaser Industrial SA.	CNPJ:	59.717.553/0006-17
MUNICÍPIO:	Extrema	ZONA:	Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
(DATUM): SAD 69 LAT/Y 7.468.948 LONG/X 361.436

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Piracicaba BACIA ESTADUAL: Bacia dos Rio Piracicaba e Jaguari

UPGRH: PJ1 - Região da Bacia dos Rio Piracicaba e Jaguari SUB-BACIA: Rio Jaguari

CÓDIGO: **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):** Montagem de Máquinas, aparelhos ou Equipamentos para Telecomunicação e Informática CLASSE 4
B-08-06-0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Biosfera Ambiental
Érika Albino de Souza – Consultora Ambiental REGISTRO:
CPF 042.370.986-5

RELATÓRIO DE VISTORIA: 20/2014 DATA: 18/02/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Michele Mendes Pedreira da Silva	1.364.210-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretora Regional de Apoio Técnico	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa **Multilaser Industrial SA, CNPJ N.º 59.717.553/0006-17**, pertence ao setor de Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos eletrônicos e de informática, e localiza-se a Rua Josephina Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires no município de Extrema, MG.

Em 08/04/2009 a empresa obteve AAF para as atividades de “*Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática*” (B-08-06-0) e “*serigrafia*” (F-06-03-3), com a colaboração de 138 funcionários e área útil de 0,219ha, válida até 08/04/2013.

Em 09/07/2013 a empresa obteve nova AAF, também para a atividade de “*Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática*” com área útil de 2,92 ha e 245 empregados.

Em 25/11/2011 a empresa formalizou na SUPRAM-SM documentação requerendo Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação de ampliação, e em 02/09/2013, na 103ª reunião COPAM, a Multilaser obteve sua LP+LI para ampliar seu empreendimento, através da área construída, em 0,8ha, e do numero de colaboradores, em 400 funcionários.

Foi feita ampliação da área construída em 23/03/2012, amparada por Certidão de Dispensa de Licenciamento nº 212350/2012 para construção de um galpão para fins de armazenamento de produtos (equipamentos e suprimentos de informática e telecomunicação), o que não implicou em alteração do porte do empreendimento.

Em 06/11/2013 a empresa formalizou processo de Licença de Operação (PA nº9434/2006/007/2013) para a referida LP+LI, processo este caracterizado neste parecer.

Em 18/02/2014 foi realizada vistoria pela equipe da SUPRAM Sul de Minas na unidade industrial em Extrema (relatório nº20/2014), na qual foi constatada que o empreendimento **já operava com 480 colaboradores** e visava chegar a até 1200 funcionários em futuras ampliações. Assim, a equipe da SUPRAM reorientou o processo para Licença de Operação Corretiva. Um novo FCE foi apresentado mediante Informações Complementares em 20/07/2015 (R0406555/2015), visando regularizar a atividade de 1200 funcionários e área construída de 2,92ha.

De acordo com a DN 74/2004, a atividade tem pequeno potencial poluidor/degradador e devido ao numero de funcionários superior a 250, porte grande. Assim, o empreendimento foi classificado como **classe 4**.

Em 24/02/2014, foram solicitadas, pela equipe gestora do processo, informações complementares. Em 02/06/2014 o empreendedor solicitou prorrogação do prazo a qual foi atendida por mais 60 dias. As informações complementares foram atendidas parcialmente em 26/09/2014. Em 08/10/2014 foi realizada reunião com o empreendedor para esclarecimento das informações pendentes. Em 14/11/2014 foram protocoladas tais informações.

Novas informações foram solicitadas em 10/12/2014. O empreendedor solicitou dilação do prazo para apresentação destas, a qual foi concedida pela SUPRAM-SM e em 20/07/2015 as informações foram atendidas a contento.

Os estudos ambientais, PCA e RCA, foram elaborados sob responsabilidade técnica da engenheira civil Erika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 69507902, ART 14201500000002584673.

O empreendimento possui AVCB nº031726 para sua unidade industrial válida até 07/07/2019.



Ressalta-se que a proposição das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos.

Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que analisou estes estudos ambientais será explicitado no parecer o seguinte texto: "**A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina**".

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento tem área útil de 29.290 m², e terreno de 70.500 m². A área de entorno do empreendimento em questão é ocupada por atividades industriais, sendo distrito industrial do município de Extrema. O relatório de restrições ambientais disponível no SIAM, que utiliza como base o Zoneamento Ecológico Econômico do estado de Minas Gerais, não apresentou nenhum indicativo de restrição à instalação do empreendimento.

O empreendimento está instalado em um galpão, onde operam os setores de montagem de equipamentos eletrônicos. A empresa produz aparelhos como: câmeras fotográficas, pen drivers, cartuchos, celulares, filmadoras, dentre outros. Somente pen drives são produzidos em média 197.000 peças por mês.

O quadro funcional atual é composto por 472 empregados, dos quais 440 são efetivos e 32 são terceirizados. Conforme informado, a empresa pretende aumentar o quadro de funcionários para até 1.200 pessoas. A empresa possui espaço físico para tal ampliação e o sistema de tratamento de efluentes sanitários foi dimensionado prevendo tal ampliação. Por se tratar de produção sazonal, muito influenciada pelo mercado, o número de funcionários pode variar ao longo do ano.

A estrutura física do empreendimento se encontra dividida em setor administrativo e de produção, vestiários, almoxarifado, área de estocagem, embalagem e expedição. Atualmente o setor produtivo opera em 3 turnos: das 06:00 as 14:00, das 14:00 as 22:00 e das 22:00 as 06:00, de segunda a sábado, 12 meses/ano. Quando necessário, conforme demanda, há variação na jornada de trabalho.

As matérias-primas utilizadas no processo produtivo constituem de: componentes eletrônicos diversos, caixas plásticas, painel acrílico, bastidor/base metálica, peças em borracha, cabos elétricos, teclas, caixas de papelão.

Basicamente o processo produtivo consiste na montagem de aparelhos recebendo os componentes eletrônicos, partes metálicas, partes plásticas e demais acessórios.

A montagem é feita em linhas individuais e manuais, até a composição final dos produtos. No final do processo, os equipamentos são testados pelo controle de qualidade. Em seguida são embalados e destinados aos clientes.

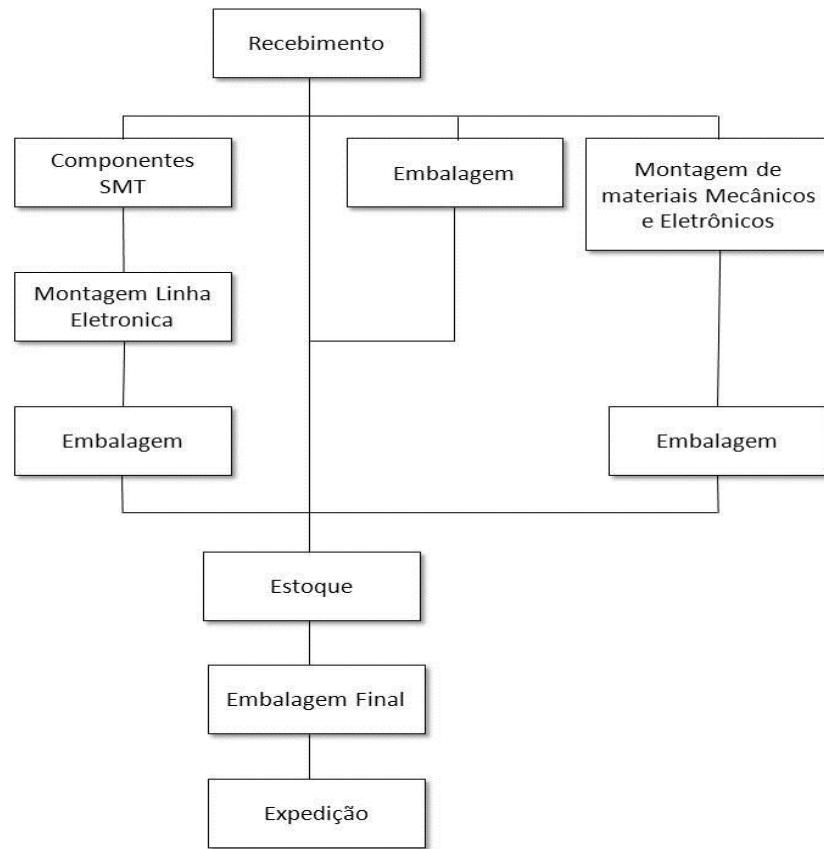


Fig. 1: Fluxograma do processo produtivo da Multilaser

A energia elétrica é fornecida pela empresa elétrica Bragantina, com consumo médio estimado em 95.280 kWh/mês.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda de água no empreendimento, foi formalizado processo de outorga sob nº. 11218/2013 para captação e poço tubular.

A água é utilizada para consumo humano para o empreendimento Multilaser Industrial S.A, com uma vazão de **4,8 m³/h**, por um período de **20 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano** perfazendo um volume diário de **96 m³**.

Atualmente, além da água do poço tubular, o empreendimento ainda mantém as estruturas de abastecimento antigas, que permitem fornecimento de água também pela concessionária local COPASA, mas que não se encontram em uso.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)



Não se verificou no momento da presente vistoria, intervenções ambientais a regularizar através do presente processo, bem como necessidade de autorizar qualquer supressão de vegetação.

5. Reserva Legal

Imóvel inserido em área urbana do município, de forma que está dispensado de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos negativos decorrentes da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento referem-se à geração de efluentes sanitários, ruídos e resíduos sólidos.

Efluentes líquidos de origem sanitária

A empresa gera atualmente contribuição referente à cerca de 480 empregados.

Os efluentes industriais e sanitários quando lançados diretamente no curso d'água podem ocasionar redução acentuada do oxigênio dissolvido devido à alta carga orgânica, resultando na mortandade de peixes por asfixia e da biota aquática, e pode ser fonte de proliferação de doenças.

Medidas Mitigadoras

A estação de tratamento foi projetada para um número de até 1.200 contribuintes, com uma geração *per capita* de 95 litros/dia, considerando-se também os efluentes gerados no refeitório do empreendimento.

O processo biológico de tratamento instalado e em operação consta de uma estação de tratamento biológico de fluxo contínuo e aeração prolongada. O sistema básico possui um reator anaeróbico de fluxo ascendente em manto de lodo, seguido de filtro aeróbico submerso e decantador secundário, sendo lançado finalmente na rede municipal de água pluvial. A empresa apresentou ofício emitido pela secretaria municipal de meio ambiente autorizando o lançamento deste tipo de efluente desde que observados os parâmetros de lançamento, conforme exigido nas condicionantes deste parecer.

Foi apresentado laudo de análise da saída da ETE, no qual foi constatado que todos os padrões atendem a legislação.

Resíduos Sólidos

Durante o processo de produção ocorre a geração dos seguintes resíduos: Lixo doméstico, Papelão, Plásticos, Eletrônicos, Lâmpada, Baterias usadas e lodo da ETE.

Os resíduos sólidos quando dispostos em local inadequado podem ser fonte de diversas fontes de passivos ambientais, podendo contaminar o solo e o recurso hídrico. Por esse motivo é necessário que os resíduos sejam devidamente armazenados em locais apropriados, que evitem o contato com águas pluviais e que eventuais vazamentos atinjam os recursos naturais, ou seja, locais com área coberta e piso impermeável com dispositivo para evitar transbordo.



Medidas Mitigadoras

A empresa possui depósito de resíduos que é dotado de baías para segregação dos mesmos para o armazenamento temporário, a central atende as recomendações das normas técnicas ABNT/NBR 12.235 e 11.174.

Os resíduos gerados são destinados para reciclagem, aterro ou coletados por empresa especializada.

Resíduo	Geração/mês	Destinatário
Lixo Comum	10m ³	Prefeitura local
Resíduo de Papelão	26 ton	São Francisco comércio de sucatas
Resíduo de Plástico	820 kg	São Francisco Comércio de sucatas
Resíduo eletrônico	20 ton	GM & C log
Lâmpadas queimadas	4 unid	Devolve ao fornecedor
Resíduo de bateria de lítio	850 kg	GM & C log
Resíduo de bateria de chumbo	450 kg	GM & C log

Ruídos

A montagem de aparelhos para telecomunicação e informática não gera ruído externo considerável. Portanto, o ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Inicialmente não será determinado o automonitoramento de ruído. Se necessário, a SUPRAM determinará seu acompanhamento.

7. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática”, código B-08-06-0 e “serigrafia”, código F-06-03-3, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC.”



Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1252957/2015, na qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 13).

O empreendimento está localizado em propriedade urbana, sendo desnecessária a regularização da reserva legal, não sendo verificada qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa para sua instalação.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de captação subterrânea por poço tubular, a qual se encontra em análise através do Processo de Outorga nº 11218/2013, com parecer pelo deferimento da mesma.

Conforme relatório de vistoria, foi possível constatar que o empreendimento encontra-se operando a área ampliada sem a devida licença, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração Nº. 029527/2016 por instalar/operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.

O empreendimento encontra-se devidamente registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF sob o número 4016687.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Multilaser Industrial Ltda. para a atividade de “Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática”, no município de Extrema, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) de Multilaser Industrial Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) de Multilaser Industrial Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico de Multilaser Industrial Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Multilaser Industrial Ltda.

Empreendedor: Multilaser Industrial Ltda.

Empreendimento: Multilaser Industrial Ltda.

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Município: Extrema

Atividade: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.

Código DN 74/04: B-08-06-0

Processo: 9434/2006/007/2013

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Multilaser Industrial Ltda.

Empreendedor: Multilaser Industrial Ltda.

Empreendimento: Multilaser Industrial Ltda.

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Município: Extrema

Atividade: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.

Código DN 74/04: B-08-06-0

Processo: 9434/2006/007/2013

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH.	Bimestral

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar Semestralmente a Supram-Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico de Multilaser Industrial Ltda.

Empreendedor: Multilaser Industrial Ltda.

Empreendimento: Multilaser Industrial Ltda.

CNPJ: 59.717.553/0006-17

Município: Extrema

Atividade: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.

Código DN 74/04: B-08-06-0

Processo: 9434/2006/007/2013

Validade: 06 anos



Foto 01. Segregação de resíduos recicláveis.



Foto 02. Segregação de resíduos classe I.

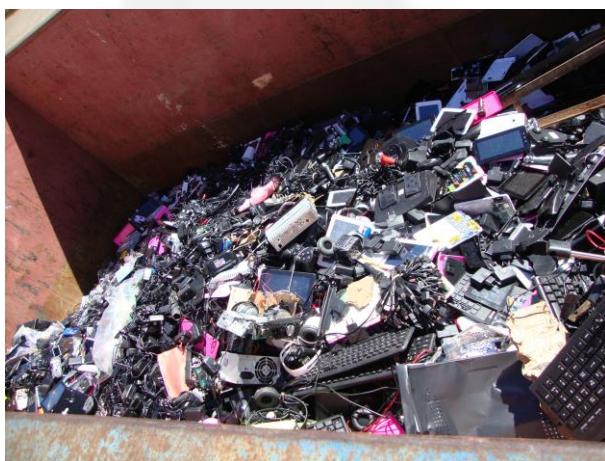


Foto 03. Resíduos recicláveis na caçamba aguardando coleta pela empresa responsável.



Foto 04. ETE implantada.



Foto 05. Área industrial.



Foto 06. Drenagem Pluvial